CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br
E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 002/2021

Dispõe sobre a realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como reuniões das Comissões Permanentes e reuniões em geral na modalidade remota (virtual), no âmbito da Câmara Municipal de Igarapava em decorrência da pandemia do Coronavirus COVID-19 e com respaldo legal previsto no Decreto n. 65.545, do Governo do Estado de São Paulo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:

Art. 1º. Este Ato da Mesa ratifica a realização de sessões ordinárias, extraordinária e solenes, bem como reuniões das Comissões Permanentes, bem e reuniões em geral na modalidade remota (virtual), em decorrência da pandemia do Coronavirus – Covid-19 e nos termos previstos no Decreto Estadual n. 65.545, de 03 de março de 2021.

Parágrafo único. A modalidade remota (virtual) consiste no uso de tecnologia aplicada à Câmara Municipal nos processos de votação plenária e discussão de matérias legislativas nas reuniões, por áudio e vídeo.

Art. 2º. As sessões e reuniões na modalidade remota seguirão, no que for possível, os termos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. As sessões realizadas na modalidade remota (virtual), serão públicas, mediante disponibilização do link do vídeo no site oficial da Câmara Municipal, em observância ao princípio constitucional da publicidade.

Art. 4º. No transcorrer das sessões e reuniões o Vereador deverá:

I – munir-se de equipamento compatível para conexão à Internet com satisfatória qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, evitando interrupções, enquanto durar a sessão ou reunião pela modalidade remota (virtual);

III – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização das sessões e reuniões na modalidade remota (virtual).

Art. 5º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 05 de Março de 2021.

FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE

GÉLIO JOSÉ PRECIOZO
1º. SECRETÁRIO

LUAN SOARES DA SILVA
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br
E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A pandemia do vírus COVID-19 tornou um cenário epidemiológico em relação à infecção pelo citado vírus, sem contar os riscos sanitários aos quais estarão sujeitos Vereadores, servidores e público em geral, no caso de realização de sessões e reuniões presenciais, durante o estado da emergência de saúde pública e restrição de locomoção no período compreendido entre 20 horas e 05 horas, com fundamento no Decreto n. 65.545, de 03 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo. Assim sendo, devem ser realizadas sessões e reuniões remotas (virtuais).

A Câmara Municipal de Igarapava, em atenção às medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado, a fim de evitar a propagação do vírus, e na necessidade de adoção de medida de urgência e de excepcional alcance, vê-se na obrigação de manter temporariamente a realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como reuniões das Comissões Permanentes e reuniões em geral de modo virtual, remoto.